

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 914, DE 2019

Dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, dos institutos federais e do Colégio Pedro II.

EMENDA Nº

Art 1º Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 914, de 24 de dezembro de 2019 a seguinte redação:

“Obrigatoriedade da Eleição

Art. 2º É obrigatória a nomeação pelo Presidente da República, no prazo de 15 dias, do candidato a reitor eleito pela comunidade acadêmica.

Parágrafo único: passado o prazo disposto no caput, considerar-se á nomeado tacitamente o candidato a reitor eleito pela comunidade acadêmica.”

Art 2º Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 914, de 24 de dezembro de 2019 a seguinte redação:

“Procedimento de Eleição

Art. 3º A eleição para reitor será:

.....

§ 1º A eleição terá como eleitores:

.....”

Art 3º Dê-se ao art. 6º da Medida Provisória nº 914, de 24 de dezembro de 2019 a seguinte redação:

“Escolha e nomeação dos reitores

Art. 6º O reitor será escolhido pela comunidade acadêmica e nomeado pelo Presidente da República no prazo disposto no art. 2º.

§ 1º Na hipótese de o candidato a reitor mais votado desistir da disputa ou apresentar óbice legal à nomeação, nomear-se-á, em até 15 dias após



a notificação da desistência ou do óbice legal, o candidato subsequente, conforme a ordem decrescente do percentual obtido na votação.

§ 2º O reitor escolherá o vice-reitor dentre os docentes que cumpram os requisitos previstos no art. 4º, que será nomeado, em até 15 dias após a escolha, pelo Presidente da República para mandato para período coincidente ao do titular.

.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda busca adequar a legislação pátria ao princípio constitucional inscrito no art. 207 da Constituição Federal, que dispõe que “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (...)”. O comando constitucional prioriza os aspectos da autonomia e da liberdade das universidades públicas em relação aos governos e aos governantes de turno.

Já nos anos 1990, o Ministério da Educação debatia a necessidade de manutenção do critério da lista tríplice para escolha de reitores das universidades federais. Naquela época já se observava os efeitos danosos de eventuais ingerências do Estado na definição do reitor, o que foi contornado com um pacto pela não ingerência: o Presidente da República iria, portanto, procurar respeitar a escolha da comunidade acadêmica, escolhendo preferencialmente aquele nome mais votado constante da lista tríplice.¹

Ocorre que o pacto de cavalheiros se esgotou. A atual gestão do Ministério da Educação vem travando uma verdadeira guerra contra a educação nacional. Acusações estapafúrdias de que as Universidades Federais são celeiros de produção e comercialização de drogas; a destruição do Exame Nacional do Ensino Médio; o combate encarniçado contra os mais básicos consensos científicos, como a teoria da

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff14089820.htm>

evolução das espécies; e outras bizarrices, mostram quão danosas podem ser a ingerência do atual governo nas universidades e institutos federais.

Não é à toa que a dupla Bolsonaro/Weintraub vêm promovendo de maneira ostensiva ingerência e desmandos nas universidades e institutos federais. Essa ingerência já atingiu 6 das 14 universidades, cujos candidatos a reitor mais votados não foram efetivamente nomeados pelo Presidente da República. A intromissão chegou ao nível de se nomear reitor um candidato que teve apenas 600 votos, frente a outro que obteve 7mil votos².

Disto conclui-se que a permissividade legal representa uma carta-branca dada ao presidente da República, que tem usado e abusado de um direito de levar aos centros de pesquisa científica altamente qualificados, valores anti-iluministas, pré-modernos e obscurantistas.

Isto posto, rogo aos pares que aprovem essa emenda, para garantir que a comunidade acadêmica seja protegida do avanço das ideias retrógradas e anticientíficas que inspira o desgoverno Bolsonaro.

Sala da Comissão, 03 de fevereiro de 2019.

Dep. BACELAR
Podemos/BA

² <https://noticias.uol.com.br/colunas/plinio-fraga/2019/12/26/bolsonaro-contrariou-lista-triplice-para-reitor-em-43-das-nomeacoes.htm>